



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

PROJETO DE LEI (LEGISLATIVO)

Homologa os créditos adicionais extraordinários abertos e incorporados ao orçamento do ano de 2024 em decorrência de situação de Calamidade Pública.

Art. 1.º Ficam homologados os créditos adicionais extraordinários abertos e incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2024, no valor global de R\$ 3.807.174,56 (três milhões oitocentos e sete mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), por meio dos Decretos nº 9.781, de 10 de maio de 2024; nº 9.789, de 14 de maio de 2024; nº 9.792, de 15 de maio de 2024; e nº 9.798, de 20 de maio de 2024, em anexo, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

ANEXO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e
Berço da Bergamota Montenegrina"

DECRETO N.º 9.781, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Abre Crédito Extraordinário no
valor de R\$ 200.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n.º 7.137, de 15.12.2023 e Medida Provisória nº 01/2024

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte classificação funcional-programática:

17 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
06 FMAS - Fundo Municipal da Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0004 Fundo Municipal de Assistência Social
1743 Portaria nº 90/2013/MDS - Calamidade Pública - PVAC
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – R\$ 50.000,00 – –
recurso 660-0000831
3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Deco. Contratos de Terceirização – R\$
100.000,00 – – recurso 660-0000831
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – R\$ 50.000,00 – –
recurso 660-0000831
Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura financeira do crédito extraordinário, servirá de recurso os valores a receber do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, através da Portaria nº 90/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de maio de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.

LUIZ FERNANDO CARDOZO DOS SANTOS,
Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

DECRETO N.º 9.804, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Altera a redação da ementa e
do Art. 1º do Decreto nº 9.781, de 10
de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n.º 7.137, de 15.12.2023,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados a ementa e o Art. 1º do Decreto nº 9.781, de 10 de maio de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

"Autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2024 e abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 200.000,00." (NR).

"Art.1º Fica autorizada a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2024, e a abertura de crédito extraordinário no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte classificação funcional-programática." (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de maio de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.

LUIZ FERNANDO CARDOZO DOS SANTOS,
Secretário-Geral

"Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas"
Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO e GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/F208-C709-4DC7-F54C> e informe o código F208-C709-4DC7-F54C

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

DECRETO N.º 9.789, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Abre Crédito Extraordinário no
valor de R\$ 2.144.400,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n.º 7.137, de 15.12.2023 e Medida Provisória n.º 02/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 2.144.400,00 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) na seguinte classificação funcional-programática:

17 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
06 FMAS - Fundo Municipal da Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0004 Fundo Municipal de Assistência Social
1742 Assistência Humanitária - Calamidade Pública - Recurso SEDEC/MIDR
3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – R\$ 2.144.400,00 –
Recurso 0669-0000832

Art. 2º Para cobertura financeira do crédito extraordinário, servirá de recurso os valores a receber da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MIDR).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de maio de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.

LUIZ FERNANDO CARDOZO DOS SANTOS,
Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

DECRETO N.º 9.805, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Altera a redação da ementa e do Art. 1º do Decreto nº 9.789, de 14 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n.º 7.137, de 15.12.2023,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados a ementa e o Art. 1º do Decreto nº 9.789, de 14 de maio de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

"Autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2024 e abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 2.144.400,00.

Art.1º Fica autorizada a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2024, e a abertura de crédito extraordinário no valor de R\$ 2.144.400,00 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) na seguinte classificação funcional-programática:" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de maio de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.

LUIZ FERNANDO CARDOZO DOS SANTOS,
Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

DECRETO N.º 9.792, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2024 e abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 751.170,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto pelo art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão, no Gabinete do Prefeito, no programa 0009 – Fundo Municipal de Defesa Civil - FUNDEC, no Anexo I – Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, a ação: "Restabelecimento – Calamidade Pública abril 2024"

Art. 2º Fica autorizada a inclusão, no Gabinete do Prefeito, no programa 0009 – Fundo Municipal de Defesa Civil - FUNDEC, no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2024, Lei nº 7.105, de 29 de setembro de 2023, alterada pela Lei 7.137 de 15 de dezembro de 2023, a ação: "Restabelecimento – Calamidade Pública abril 2024".

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito extraordinário no valor de R\$ 751.170,00 (setecentos e cinquenta e um mil, cento e setenta reais) na seguinte classificação funcional-programática:

02 Gabinete do Prefeito
09 Fundo Municipal de Defesa Civil - FUNDEC
05 Defesa Nacional
182 Defesa Civil
0009 Fundo Nacional de Defesa Civil - FUNDEC
1299 Restabelecimento – Calamidade Pública abril 2024
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R\$ 751.070,00 –
Recurso 0749.0000485
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições – R\$ 100,00
Valor total: R\$ 751.170,00 – Recurso 0749.0000485.

Art. 4º Para cobertura financeira do crédito extraordinário, servirá de recurso os valores recebidos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme portaria nº 1586 de 13/05/2024.

Art. 5º Este Decreto será submetido imediatamente ao Legislativo para conversão em lei, dentro dos prazos estabelecidos no art. 52 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de maio de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.

LUIZ FERNANDO CARDOZO DOS SANTOS,
Secretário-Geral

"Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas"

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve vidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

DECRETO N.º 9.798 – DE 20 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ 711.604,56, no Orçamento Anual de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto pelo art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito extraordinário no valor de R\$ 711.604,56 (setecentos e onze mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) no Orçamento Anual de 2024, na seguinte classificação funcional-programática:

17 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
06 FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
0004 Fundo Municipal de Assistência Social
2616 Bloco da Proteção Social Especial – PAC I
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Recurso 0660 - 0000110
Valor total: R\$ 40.000,00

17 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
06 FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0004 Fundo Municipal de Assistência Social
1731 Portaria 884 – Sobre COVID
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Recurso 0660 - 0000000
Valor total: R\$ 161.778,14

17 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
06 FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0004 Fundo Municipal de Assistência Social
1735 Incremento temporário Portaria 1188/2023
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Recurso 0660 - 0000830
Valor total: R\$ 257.600,00

17 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
06 FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0004 Fundo Municipal de Assistência Social
1740 Estruturação da Rede de serviços do SUAS
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Recurso 0660 - 0000287
Valor total: R\$ 50.000,00

"Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas"

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO e GUSTAVO ZANATTA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.rs.leg.br/processo/autenticacao-documento/8277B234> e informe o código 5CC8-E1A4-DF32-8B49

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

17 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
06 FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0004 Fundo Municipal de Assistência Social
2712 Portaria MDS 886/2023 – Recurso 0660 - 0000840
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor total: R\$ 202.226,42

Art. 2º Para cobertura financeira do crédito extraordinário, serão reduzidos das dotações:
17.06.08.243.0004.2616.3.3.50.43.00.00.00.00 – Recurso 0660 – 0000110 - 1448 – R\$ 40.000,00;
17.06.08.244.0004.1731.3.3.90.30.00.00.00.00 – Recurso 0660 – 0000000 - 1679 – R\$ 25.863,91;
17.06.08.244.0004.1731.4.4.90.52.00.00.00.00 – Recurso 0660 – 0000000 - 1686 – R\$ 135.914,23;
17.06.08.244.0004.1735.3.3.90.30.00.00.00.00 – Recurso 0660 – 0000830 - 1718 – R\$ 50.000,00;
17.06.08.244.0004.1735.3.3.90.39.00.00.00.00 – Recurso 0660 – 0000830 - 1731 – R\$ 57.600,00;
17.06.08.244.0004.1735.4.4.90.51.00.00.00.00 – Recurso 0660 – 0000830 - 1720 – R\$ 100.000,00;
17.06.08.244.0004.1735.4.4.90.52.00.00.00.00 – Recurso 0660 – 0000830 - 1719 – R\$ 50.000,00;
17.06.08.244.0004.1740.3.3.90.30.00.00.00.00 – Recurso 0660 – 0000287 - 1452 – R\$ 10.000,00;
17.06.08.244.0004.1740.3.3.90.39.00.00.00.00 – Recurso 0660 – 0000287 - 1453 – R\$ 10.000,00;
17.06.08.244.0004.1740.4.4.90.52.00.00.00.00 – Recurso 0660 – 0000287 - 1454 – R\$ 30.000,00;
17.06.08.244.0004.2712.3.3.90.39.00.00.00.00 – Recurso 0660 – 0000840 - 1730 – R\$ 101.113,21;
17.06.08.244.0004.2712.4.4.90.51.00.00.00.00 – Recurso 0660 – 0000840 - 1729 – R\$ 101.113,21.

Art. 3º Este decreto será submetido imediatamente ao Legislativo para conversão em lei, dentro dos prazos estabelecidos no art. 52 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 20 de maio de 2024.

GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.

LUIZ FERNANDO CARDOZO DOS SANTOS,
Secretário-Geral.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO e GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.idoc.com.br/verificacao/5C08-E1A4-DF32-8BA8> e informe o código 5C08-E1A4-DF32-8BA8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

Apresentamos o presente Projeto de Lei visando homologar os créditos adicionais extraordinários abertos e incorporados ao orçamento do ano de 2024 em decorrência da situação de Calamidade Pública, declarada pelo Decreto nº 9.763, de 02 de maio de 2024, em decorrência das chuvas intensas que atingiram o município nos dias 29 e 30 de abril e 01 e 02 de maio de 2024.

O art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 estabelece que, no caso da abertura de créditos extraordinários, o Poder Executivo tem a obrigação de dar "imediato conhecimento" ao Poder Legislativo de sua abertura.

Já o texto da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, no seu art. 154, § 3º, estabelece que "A abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública, devendo ser convertida em lei no prazo de trinta dias."

No âmbito Federal, a matéria está prevista no art. 167, § 3º, combinado com o art. 62, que trata da conversão em lei das Medidas Provisórias, e prevê que o encaminhamento ao Legislativo deve se dar "de imediato".

Dessa maneira, o projeto de lei visa homologar os atos praticados pelo Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Constituição Federal e a Constituição Estadual.

Vereador Juarez Vieira da Silva,
1º Secretário no exercício da Presidência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTENEGRO**

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050
02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmmontenegro.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/8277B234>

PROJETO DE LEI (LEGISLATIVO)

Protocolo 000938 de 28/05/2024 14:58:31

Documento
000009 / 2024

Processo

-

Autenticação



8277B234

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: JUAREZ VIEIRA DA SILVA

CPF: 641***-***34

Assinado em: 28/05/2024 14:47:38

Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.69576, -51.457301



Hash do documento (SHA-256): bf610223ef3407f123f9800471da844d3ff1011f2f85407215218c0ddaf93a89

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.